



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.965.-

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, para contrair empréstimo que especifica e dá outras providências.-

JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

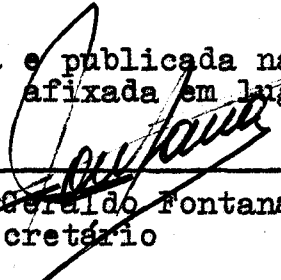
FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e ele promulga a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo de Icém, autorizado a contrair um empréstimo até a importância de Cr\$.... 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros) com particularidades ou estabelecimentos de créditos.-
- Artigo 2º - Para atender ao empréstimo acima, fica igualmente autorizado o Poder Executivo a pagar juros de mora, até, no máximo, de 1% (hum por cento) ao mês, além das despesas de selagem e bancárias.-
- Artigo 3º - O empréstimo que se refere esta lei, será empregado no pagamento de dívidas da municipalidade, e efetuadas no corrente exercício.-
- Artigo 4º - O recurso para liquidação do débito a ser contratado, será o das cotas do imposto de renda e consumo, a serem remetidas pela Federação.-
- Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

P. M. de Icém, 31 de dezembro de 1.965.-


JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém e, afixada em lugar de costume, em data supra.-


Antonio Geraldo Fontana.-
Secretário